PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

~~OFÍCIO~~
~~ASSUNTO~~
~~SERVIÇO~~

LEI Nº. 706de.... 16de.... Dezembrode 1.988.

Dispõe sobre estabilidade de Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

A R T I G O 1º)....Fica considerado estáveis, no Serviço Público, todos os Servidores Públicos Municipais que em exercício na data da Promulgação da Constituição, 05 de outubro de 1.988, tenham, pelo menos, cinco anos continuados de tempo de Serviço de acordo com que preceitua o artigo 19 (dezenove) e seus parágrafos do "Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Nova Constituição da República Federativa do Brasil".

A R T I G O 2º)....Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA=MG., em. 16de.... Dezembro1.988.

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 15 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO
EM 3ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal